



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUI- PA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tucuruí, instituída pela Portaria Municipal nº 055/2021 de 04/01/2021, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada, visando a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, conforme especificações apresentadas junto aos anexos e Projetos Básico/Executivo.

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e realização do Certame:

Local: Sala de Reunião com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - TUCURUI-PA.

Data de realização do certame: 15 de junho de 2022.

Horário: às 09:00 horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tucuruí ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs., de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site tucuruí.pa.gov.br, e-mail: cpltuc2021@gmail.com.

Os pedidos de esclarecimento podem ser realizados pelo e-mail: cpltuc2021@gmail.com.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Licitação é a tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do**





Aeroporto Regional de Tucuruí/PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico.

1.2 O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor estimado (**Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**) é de R\$ 1.242.560,31 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.2. Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

2.3. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como cotação e base a tabela do SINAPI – 2022, SEDOP – 2022, conforme planilha de custos apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habilitação.

2.4. As Planilhas Orçamentárias anexas visam possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 O prazo para execução dos serviços (**fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**) é de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS:





5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico tucurui.pa.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 - Centro-TUCURUI- PA.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório o Termo de Referência ou Projeto Básico com Memorial descritivo, planilha de preços, cronograma financeiro e demais anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES:

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

6.2. Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

6.2.1. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.2.2. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande





vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.3. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.4. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Poderão participar dessa licitação os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.6. Para atendimento do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/1993 a licitante interessada deverá enviar ficha de cadastramento no prazo acima com os devidos anexos ou a assunção do cumprimento da data documental do item acima como condição de participação na forma da Lei.

6.7. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.8. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório ou pela CPL Comissão





Permanente de Licitação, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo III); ou
- b) Documento de constituição da sociedade com todas as alterações ou consolidação, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;
- c) Certidão Específica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura do certame.

7.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação do respectivo estatuto ou contrato social com todas as alterações estatutária ou contratual ou contrato consolidado, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando se o modelo do Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

7.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

7.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

7.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



8.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

8.1.2. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 01/06/2022 ao dia 14/06/2022 a partir das 09:00h(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – secobras@tucuruí.pa.gov.br.

8.2.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação localizada na Rua Bom Cornélio Vermans, 357 - Centro, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo representante municipal designado.

8.3 Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação que certificará sua presença na referida visita técnica.

8.4 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº. 8.666/93.

8.5 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

8.6 O atestado de vistoria citado deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, ou o declínio da visita de forma expressa, onde a licitante assume que não terá direito a pleitear aditivo ou reajuste em razão das condições preexistentes do local de execução.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE "II" "PROPOSTA DE PREÇO", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001

ENVELOPE "I" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001

ENVELOPE "II" PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo).

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial,





podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o presidente da CPL poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação, podendo ser observado o modelo do Anexo IV;

10.3.5 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual; (Cópia autenticada)

10.3.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Cópia autenticada)

10.3.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.9 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.4.3 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada com Declaração da Junta Comercial.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens 10.6. e 10.6.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de TUCURUÍ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital. 10.7 Da Qualificação Técnica A habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

10.7. Da Habilitação Técnica:

10.7.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

10.7.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do/s responsável/eis técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

10.7.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiros Civil e Engenheiro Eletricista ou outro(s) profissional(is) com atribuição prevista no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, desde que seja comprovado ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às atividades do objeto da presente licitação, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica;

10.7.4. Atestado de Visita expedido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habilitação, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante técnico e que já conste no quadro da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços;

10.7.4.1 A declaração do item 8.6 deste edital deverá ser assinada pelo responsável técnico de acordo com o item acima;

10.7.5 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante de serviço de natureza similar ou compatível com o objeto do certame.

10.7.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características e prazos.

10.7.6.1 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante deverá ser feita por meio de:

a) Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.





b) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.7.7 Quando se tratar do dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

10.7.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

10.7.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.7.10 A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo VIII).

10.7.11 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

10.8 Da Qualificação Econômico-Financeira A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante e do âmbito federal, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

10.8.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

10.8.2.1 Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.8.2.2. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.8.3 Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item 10.8.2:

10.8.3.1 Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

10.8.3.2 Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

10.8.3.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC+ELP).$$

10.8.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 10.8.3.1 a 10.8.3.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.8.3.5. Os índices contábeis previstos nos itens 10.7.4.1, 10.7.4.2 e 10.7.4.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995 (item 7.2).

10.8.4. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.8.5 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), observando-se o modelo do Anexo V deste Edital;

10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.10 - A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 12.425,60 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a **(Contratação de Empresa para execução do fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária (a favor do Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, CNPJ (MF) nº 05.2561.632/0001-41, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.10.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.10.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.10.3 – O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 11.1 “g” neste Edital (validade da proposta + 30 dias).

10.10.4 – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





10.10.5 – A garantia de proposta a que se refere a alínea “10.10” deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, até o dia (14/06/2022), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.10.6 – Quando Caução em dinheiro, fazer depósito na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Tucuruí–CNPJ: 05.251.632/0001-41, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia (14/06/2022), ocasião em que será emitido pela Comissão de licitação o Atestado de Recebimento de Caução, que obrigatoriamente fará parte do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

10.10.7 – Todos os documentos e declarações apresentados para o certame devem estar no prazo de validade em dias para a data da sessão e com data de emissão de acordo com o item 6.6 e 6.5 deste edital, em atendimento ao artigo 22, § 2º da Lei 8.666/1993.

11. DA PROPOSTA:

11.1. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

11.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:

a) Planilha Orçamentária de Preços, modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Composição de Preços Unitários (analítico), modelo anexo, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



c) Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Planilha “A” e “B” e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os seguintes parâmetros referenciais:

d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

e) Planilha de Escala Salarial analítica de Mão-de-Obra, deverá ser apresentada nos termos previstos no item 11.18 deste edital.

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones, e, endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, além da via impressa assinada, vista da, timbrada, também deverá ser apresentada, em via digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica da PREFEITURA.

11.7.1. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

11.7.2. A versão digital da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em mídias do tipo cd-rom ou dvd-rom, no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

11.7.3. Os Arquivos digitais constantes no cd-rom ou dvd-rom deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor do Lote e o Valor global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, exceto na hipótese do item 11.15.1.

11.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





11.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

11.10.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.10.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexecutabilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.

11.11. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

11.12. Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

11.12.1. Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital a Comissão Permanente de Licitação – CPL irá considerar a de MENOR valor.

11.12.2 O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão de Licitação.

11.12.3 Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e totais ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

11.12.4 As correções pela Comissão de Licitação deverão ser ratificadas expressamente pelo Licitante, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.





11.13.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

11.13.2. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.

11.13.3. Na COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ainda deverá considerar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecutabilidade da proposta, ensejando a desclassificação da proposta.

11.14. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

11.15. Nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

11.16. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do ANEXO – CRONOGRAMA - deste Edital, e ainda o prazo previsto para conclusão da obra estabelecido neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

11.16.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

11.17. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

11.17.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei n.º 12.309/2010.

11.18. A ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA deverá apresentar os encargos sociais, de forma detalhada, sobre o preço da mão-de-obra a ser empregada na execução do objeto desta licitação, tanto para o caso de trabalhadores horistas ou menselistas.

11.19. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.20. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.21. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.22. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, “Escala Salarial de Mão-de-Obra”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.

11.23. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

11.24. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

a) Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;

11.25. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.





12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

* O valor global não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes nas planilhas orçamentárias, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado, na totalidade, ou parcialmente de acordo com as propostas que sem consagrarem como vencedoras.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de TUCURUÍ- PA, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.9 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.





13.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termo da alínea “a” do subitem 13.8.1.

13.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.9.6. O disposto neste item 13.9 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do União:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de TUCURUÍ- PA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.





14.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

14.4 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.5 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93, atualizada.

14.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

14.8 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal de Tucuruí, que sendo devidamente informados, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de preços, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.062 Manutenção do Aeroporto de Tucuruí;

Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Tucuruí.

15.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo anexos ao presente, e as condições estabelecidas junto ao edital do certame licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo X.





17.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos e habitação de Tucuruí, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

17.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

17.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

17.9 O contrato terá vigência 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, em caso de atraso da conclusão da obra prevalecerá a vigência até que seja cumprido o escopo do contrato, que se afigura pela conclusão da obra.

17.10 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

18.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Fiscal de contrato e pela Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e habitação, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou ausência de adimplemento de verbas trabalhistas como salários de seus empregados e verbas rescisórias, que poderão ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3 A documentação de habilitação prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Tucuruí (Lei Orgânica do Município de Tucuruí), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

18.4. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.

18.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





18.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365} \quad I = (6/100) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Em caso de prorrogação da vigência contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, para fins de atendimento do previsto no inciso XI¹ do Art. 40 da Lei 8.666/1993, poderá efetivado aditivo contratual para realização de reajuste adotando o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

19. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

¹XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)





19.1 Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta Licitação, conforme consta nos Anexos deste Edital.

19.2 Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações técnicas anexas ao Memorial Descritivo deste edital.

19.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/293.

19.3.1 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da prefeitura.

20. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Secretaria Municipal De obras, serviços urbanos e habitação de Tucuruí.

21. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01 – Centro em TUCURUI- PA, e-mail: cpltuc2021@gmail.com.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA, no seguinte endereço eletrônico: <http://tucurui.pa.gov.br/>.

21.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas;

21.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:





22.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

22.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito na à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 91- Centro em TUCURUI- PA, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

22.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail.

22.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e Memorial Descritivo e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

23.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte,





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

23.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

23.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

23.7 A Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação de TUCURUÍ- PA realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

23.7.1 A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

23.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Secretaria de obras, serviços urbanos e habitação de TUCURUÍ pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

23.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Secretaria, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

23.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



23.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em sua Sala de Reuniões instalada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Tucuruí/PA.

23.13 O envio do cadastramento como condição de participação tem procedimento detalhado no Anexo X deste Edital.

23.14 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 8h às 12h, no endereço descrito no item anterior.

Tucuruí, 30 de maio de 2022.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por objeto: **Contratação de Empresa para execução do fornecimento e serviços de instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente Projeto Básico.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 Segue em anexo a este Projeto Básico o Memorial Descritivo/ Especificação de Normas Técnicas, Planilha Orçamentária de Referência, Planilha de Composição de Custos, Detalhamento do BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O valor global estimado desta licitação é **R\$ 1.242.560,31 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Participa do presente certame a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Tucuruí** e a **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

4– JUSTIFICATIVAS

4.1 DA LICITAÇÃO:

4.1.1 O Aeroporto exerce grande influência no desenvolvimento de uma cidade, oferecendo velocidade, agilidade e conectividade, possibilitando assim que toda uma região esteja conectada globalmente.

4.1.2 Os aeroportos regionais são potentes motores locais de desenvolvimento econômico, atraindo empreendimentos ligados a empresas aéreas e a logística, comércio e suprimento, telecomunicações, hotelaria, turismo e entretenimento.

4.1.3 O fornecimento e instalação de balizamento se faz necessária para reativação do Aeroporto Regional de Tucuruí que após um longo período de tempo sem atividade, teve os cabos de alimentação do sistema de balizamento da pista de pouso e decolagem furtados, furto este facilitado pela distância que se encontrava a casa de força do prédio administrativo do aeroporto, desta forma com o intuito de proporcionar maior segurança, a administração municipal optou por transferir a antiga casa de força para mais próximo do prédio administrativo, o que facilitará a atuação da vigilância ao patrimônio público.

4.1.4 Desta forma, com a execução do objeto acima proposto, o Aeroporto Regional de Tucuruí retornará as suas atividades com maior segurança e assim a Prefeitura Municipal, juntamente com a





Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação, cumpre seu papel em relação aos serviços de infraestrutura e transporte, visando melhorar as condições aeroportuárias e facilitar o traslado dos moradores da região.

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.1.2 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

5.1.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.1.5 Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

5.1.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.2.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.3 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de **seis meses** estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 PRAZO DE GARANTIA

5.3.1 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A contratante





terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

5.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

5.4.1.1 **O recebimento provisório** da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

5.4.1.2 **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências

5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.5.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

5.5.3 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

5.5.4 O objeto desta licitação será recebido:

5.5.4.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.5.4.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.5 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



6.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **06 (seis) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

6.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

6.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

6.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

6.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

6.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

6.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

6.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





6.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

6.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

6.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

6.25 O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

7.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

7.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.





7.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, e de nível superior (engenheiro Eletricista) registrado (s) no CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Projeto Básico.

8.1.1 Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

8.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.3 A licitante deverá comprovar a sua capacidade operacional - comprovação de que a licitante ter executado, através de Certidão e/ou Atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9 – DAS PENALIDADES





9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

9.1.3 Multa pelo atraso na execução dos serviços;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.1.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.1.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.1.7 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10- DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da data da sua Assinatura do contrato administrativo.

10.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

11- DO PREÇO

11.1 O objeto do presente Projeto Básico será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.2 O valor estimado para: fornecimento e instalação de balizamento do aeroporto regional de Tucuruí, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e também a adoção de sistemas de referência como o SEDOP quando necessário.

11.3 Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.





12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO FATURAMENTO:

12.1.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

12.1.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

12.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.1.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual;

12.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos do Trabalhista;

12.1.1.6 Certidão Negativa Municipal;

12.1.1.7 Ordem de Serviço;

12.1.1.8 Ateste do fiscal do contrato.

12.2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.2.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento do fornecimento e instalação de balizamento do aeroporto regional de Tucuruí.

Quanto a portaria do fiscal do contrato será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí e emitida antes da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



13.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

13.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

13.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

13.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

13.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

13.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

13.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

14– DA ORIGEM DO RECURSO

14.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios, sob a dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Carlos José de Oliveira Rebelo

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Engenheiro Civil – CREA 1503553540

Portaria nº 011/2021 – GP

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA

Prefeito Municipal de Tucuruí

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





APÊNDICE A – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

I. INFORMAÇÕES GERAIS

OBRA:	Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA
ENDEREÇO:	ESTRADA DO AEROPORTO, S/ NÚMERO
MUNICÍPIO:	TUCURUI - PA
PROJETO:	Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de auxílio a navegação aérea do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA
VALOR:	R\$ 1.242.560,31
TEMPO PREVISTO:	3 MESES

II. GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO REGIONAL** em Tucuruí/PA, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais, utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa CONTRATADA.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;

À LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos);

Às normas da ABNT;

O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;

Aos regulamentos, as especificações e as recomendações das empresas concessionárias de água e energia elétrica e, também do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;

As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

A empresa vencedora do Certame assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, passando a ser denominada CONTRATADA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, responsável pela licitação e a contratação dos serviços, passará a ser denominada CONTRATANTE, que a seu exclusivo critério, designará técnico e/ou equipe técnica do quadro de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ para exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todas as fases do referido contrato.

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Tucuruí, o local onde a obra será executada antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, bem como quanto ao abastecimento de energia elétrica e água.

Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar Declaração de que visitou e/ou tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimentos das obrigações da licitação necessárias à elaboração da proposta.

A CONTRATADA será responsável pelo Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros, firmado entre a mesma e companhia idônea.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade de tudo o que ela executar como serviço, visando sempre à boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao objetivo para o qual foi encomendada, e deverá apresentar TERMOS DE GARANTIA de todos os serviços executados, inclusive os de terceiros.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.

1.1. VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e, ainda, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as mesmas deverão ser dirimidas pela FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada após autorização da FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS





URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ e, efetivada somente após autorização do FISCAL. No caso de projeto contratado, somente após consulta ao autor do projeto em questão.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a FISCALIZAÇÃO esclarecer.

No caso de omissão de algum serviço que porventura seja necessário e não conste em nenhum documento técnico fornecido na licitação, tal necessidade deverá ser comunicada por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ para as providências cabíveis.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a FISCALIZAÇÃO.

A PLANILHA DE QUANTITATIVOS, parte integrante da documentação fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de quantitativos, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.

Os serviços de caráter permanente, tais como: limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, projetos e a planilha de quantitativos prevalecerão os projetos e a planilha de quantitativos, respectivamente. Em caso de surgirem dúvidas, caberá à FISCALIZAÇÃO esclarecer.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou equivalente técnico”, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

1.2. OCORRÊNCIA E CONTROLE

A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro da obra um diário de obra destinado às anotações diárias sobre o andamento da mesma, assim como às observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO quando necessário, podendo também pronunciar-se através de ofício ou memorando, devidamente anotados no livro.

A anotação registrada pela FISCALIZAÇÃO e não contestada pela CONTRATADA no prazo de estipulado na notificação a partir da data da anotação, será considerada como aceita pela CONTRATADA.





Deverá manter também uma pasta no canteiro da obra, contendo as especificações e a relação dos itens discriminados nos orçamentos, com as devidas unidades e quantidades, além de todos os projetos e detalhes fornecidos, e comunicações recebidas.

A CONTRATADA deverá providenciar recolhimento da ART de execução junto ao CREA/PA, encaminhando cópia das mesmas à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUI.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no diário de obra, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

1.3. AS BUILT

A CONTRATANTE deverá elaborar os projetos “As Built”, o que implica em uma sistematização de procedimentos, durante a execução de uma obra, com a identificação das alterações ocorridas e o fiel e tempestivo registro nos projetos correspondentes, retratando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas, inclusive aqueles referentes à locação.

A identificação e documentação das alterações observadas visam à atualização do projeto executivo, compatibilizando-o com a obra executada e servindo como apoio às futuras obras complementares ou modificações que se fizerem necessárias. Em função de dados e informações da situação “como construída” será possível também estimar a vida útil futura de vários componentes da infraestrutura, a partir do desenvolvimento de novos modelos de previsão de desempenho ou calibração dos modelos existentes.

1.4. MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material estará sujeito à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a utilização do mesmo. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, devendo sua interpretação corresponder a materiais “RIGOROSAMENTE EQUIVALENTES” inclusive nas tonalidades de tintas, pois a cor varia de acordo com o fabricante.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira





qualidade, com certificação de fabricação ISO 9000, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

Poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, a qualquer momento durante a execução da obra, ensaios de materiais, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT), caso haja alguma suspeita sobre o desempenho do material que está sendo aplicado na obra. Os custos destes ensaios serão arcados pela CONTRATADA, não sendo previstos em planilha.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá ser efetivada quando a CONTRATADA:

Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE;

Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

A substituição supracitada somente será efetuada mediante expressa autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUI.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado. Caso o material seja aplicado sem aprovação da FISCALIZAÇÃO este fato deverá ser devidamente registrado no diário de obras.

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como “de primeira categoria”, também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a cupim e a punilha, e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir, refazer os trabalhos rejeitados e retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente e dentro do prazo que será devidamente registrado no diário de obra, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

1.5. FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ.

Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e determinações da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos.

Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução da obra, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA ficará obrigada a executar no diário de obra as anotações diárias sobre o andamento da obra, bem assim o registro de observações feitas pela FISCALIZAÇÃO e as correspondências recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

Cabe ao FISCAL e/ou Equipe de FISCALIZAÇÃO verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações, devendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. O pagamento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico- financeiro da CONTRATADA, devidamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, mediante a comprovação da execução das etapas da obra.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, além das atividades acima, as seguintes atividades específicas:

Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executadas e testadas, antes da execução dos lastros de concreto;

Verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante;

Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, valetas etc.

Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41





Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão limpas.

Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, quando necessário.

1.6. PRONTO SOCORRO

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade referente à adoção de medidas de segurança para eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

1.7. ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A CONTRATADA será responsável integralmente para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A atuação da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui nem elide a responsabilidade da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU (entrada e recolhimento) Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT) referente à execução, objeto do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A vigilância da obra e guarda dos materiais a ela aplicados será ininterrupta e por conta da CONTRATADA até o seu efetivo recebimento em definitivo.

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião conclusão da obra, todas as Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, bem assim, acessórios, chaves, “hard locks” e demais elementos que integrem o conjunto da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços um profissional seu com conhecimentos técnicos que permitam a execução dos mesmos com perfeição.





A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUI, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Tucuruí, fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

1.8. DA LIBERAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA:

A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

ART's e/ou RRT's de execução, projetos e FISCALIZAÇÃO;

A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;

1.9. EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS

Compete à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte.

1.10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para a completa execução do objeto a CONTRATADA disponibilizará durante todo o período de realização dos serviços um profissional responsável, que deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada para gerenciar, fiscalizar e controlar a elaboração dos serviços específicos, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os.

Os serviços referentes à Administração local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual executado, pois o pagamento deste item não pode estar dissociado do andamento físico da obra (acórdão 2622/2013-TCU).





Os serviços serão medidos e pagos através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida, obedecendo à unidade apresentada na planilha de quantitativo, considerando sua dimensão de acordo com as instruções emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI e FISCALIZAÇÃO.

A medição dos equipamentos e mobiliários será realizada pela aquisição de cada um deles, de acordo com aferido pela FISCALIZAÇÃO.

1.11. RECEBIMENTO

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

1.12. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, portanto pelos serviços efetivamente executados.

III. SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA.

A obra deverá ser provida de ligação de luz e força, necessárias a iluminação interna e do pátio da obra, sua execução, devidamente instalada de acordo com o equipamento escolhido pela Contratada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

A ligação provisória de luz e força deverá atender as exigências da concessionária do estado, onde não houver rede de distribuição em baixa tensão a contratada deverá solicitar os serviços ou a seu critério utilizar gerador de energia.

As ligações internas e externas deverão obedecer às normas vigentes e específicas para cada caso, após a conclusão das ligações a Prefeitura Municipal de Tucuruí fará as verificações finais e aprovará todas as instalações provisórias efetuadas.

1.2. PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA.

A placa indicativa da obra será confeccionada dentro dos padrões do CREA, em estrutura de madeira de lei, revestida em lona com plotagem gráfica, nas dimensões de 300 cm x 200 cm, nome e registro no CREA do(s) responsável (is) técnico (s) da empresa, em letras legíveis e bem acabadas, sendo a estrutura de suporte em peças de madeira de lei de 6 x 12 cm, fixadas ao solo com concreto simples de fck 10 MPa.





2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Descrição

Entendem-se como Instalações Elétricas o conjunto de peças, fios e cabos agrupados tecnicamente, destinados ao fornecimento de energia elétrica e linha telefônica, sendo a energia elétrica para acionamento de motores, painéis, motor-bomba e iluminação interna e externa, e a instalação telefônica para a instalação de telefones e interfones das edificações que compõem a revitalização do cai de Tucuruí, no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

Generalidades

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Tucuruí, modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e destas Especificações Técnicas.

Nos Quadros de Distribuição deverão ser colados, no lado interno das portas, os adesivos do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.

Em todos os quadros os circuitos deverão ser identificados com marcadores de plástico tipo helagrip. A Contratada deverá providenciar junto aos fornecedores, previamente, aprovados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, a compra ou a confecção dos quadros conforme projeto executivo. Após a confecção dos mesmos, a Contratada deverá apresentar os quadros a Prefeitura Municipal de Tucuruí para sua aprovação antes da instalação.

Alimentação:

Na alimentação do quadro de distribuição deverá ser usado cabo anti-chama a base de cloreto de polivinila (PVC/A) 450/750.

Circuitos de Distribuição:

Dos Quadros de Distribuição partirão circuitos, em condutores de cobre com isolamento termoplástico, antichama, 750 V ou 1 kV, 70º C, em eletrodutos de PVC rígido, antichama, com rosca, canaletas ou calhas metálicas, conforme projeto executivo.

As tomadas e interruptores serão instalados em caixa 4"x 2", de PVC embutidos nas paredes, conforme o projeto elétrico.

Todos os circuitos de força e iluminação serão em tensão 127 V ou 220 V, sendo que os circuitos de tomadas deverão ser estabilizados, conforme as determinações do projeto elétrico executivo.

Quadro de Distribuição:





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Definição:

Quadro de distribuição é definido como sendo equipamento destinado a receber energia elétrica através de cabos ou fios e distribuí-la a um ou mais circuitos, podendo também desempenhar funções de proteção, seccionamento, controle e/ou medição. Deverá ser instalado de acordo com o projeto elétrico e a aprovação da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Os mesmos deverão ser construídos em chapa metálica nº 14 USG, pintadas com tinta de base epóxi, fixadas com chumbadores ou de embutir, de modo a resistir ao peso dos equipamentos, e eventuais esforços externos, e possível curtos-circuitos, precisam ter espaço para instalação de barra-terra, pintada na cor preta, à qual serão conectadas todas as partes metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica. Todos os quadros de passagem existentes no trecho da rede anterior à medição (com corrente não medida) terão de ser providos de dispositivo para lacre.

Não será permitido o uso de caixas ou quadros de madeira ou de materiais inflamáveis.

Deverão ser instalados:

- em vãos com largura superior a 1 m;
- em locais secos e de fácil acesso;
- fora de compartimentos privativos;
- a 1,30 m acima do nível do piso acabado (borda inferior) ou seu eixo a 1,50 m.

Condutor Elétrico:

Quaisquer derivações e emendas na fiação deverão ser feitas em caixas de passagem com conectores apropriados e isolantes plásticos, compatíveis com os condutores utilizados.

Os condutores deverão obedecer a seguinte codificação:

Circuitos normais	
Terra	Verde Amarelo/Verde
Neutro	Azul Claro
Fase	Marrom/Vermelho/Preto
Retorno	Branco

Os cabos componentes de um mesmo circuito e lançados numa calha de piso ou teto deverão ter amarração a cada 1,5 m com utilização de braçadeiras de velcro e identificação em cada caixa de passagem.





As tomadas deverão ser identificadas quanto à tensão de serviço.

De acordo com a tensão e bitola do cabo, as emendas serão protegidas com fita de alta fusão e fita isolante;

Nos circuitos polifásicos em que a seção dos condutores fase for igual ou inferior a 16 mm² (em cobre), e nos circuitos monofásicos, seja qual for a seção do condutor fase, o condutor neutro terá a mesma seção que os condutores fase, até Ø 6 mm². Acima dessa bitola, terão de ser utilizados cabos singelos.

Considerações:

- as distâncias indicadas são máximas para circuitos com carga concentrada na extremidade, com fator de potência 0,8 admitindo que;
- os condutores estejam contidos em eletroduto magnético;
- pelo circuito circule corrente igual ou inferior à corrente máxima admissível dos condutores;
- a queda de tensão seja de 2% para as seções de 1,5 mm² a 6 mm² e de 3% para as demais seções.

Eletroduto de PVC rígido:

Os eletrodutos de PVC rígidos são do tipo roscáveis, cujos diâmetros e classes serão indicados nos projetos executivos;

Deverão ser instalados nos terminais dos eletrodutos buchas e arruelas nas entradas dos quadros e caixas em geral;

Durante a instalação dos eletrodutos deverão ser deixados arames guias para auxílio na passagem de cabos e fios.

Caixas elétricas:

Caixas de derivações

As caixas de derivação deverão ser instaladas bem niveladas, aprumadas e acabadas sem irregularidades na superfície e sem rebarbas. As caixas providas de furos obturados pela própria chapa precisam ter essas partes de fácil remoção, porém adequadamente presas a elas. Caso o peso do aparelho elétrico (luminária, ventilador de teto e outros) a ser instalado seja superior a 10 kg deverá ser executado reforço dos suportes para resistir tais esforços. As caixas têm de ser instaladas de maneira a permitir um perfeito acoplamento com os eletrodutos. O número de orelhas, nunca inferior a duas, será compatível com as dimensões e tipo de caixa. As caixas têm de ser construídas com materiais não inflamáveis ou auto-extinguíveis. Elas necessitam ter um número de orifícios tal que não altere a sua forma e não prejudique a sua resistência mecânica.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



As orelhas de fixação devem possuir orifícios com rosca, de maneira que permitam perfeito acoplamento da tampa ou acessórios. As caixas são construídas nas formas quadrada, retangular, hexagonal, octogonal ou circular. As caixas terão dimensões tais que permitam, após a instalação do acessório, sobrar um espaço ou isolamento entre as partes energizáveis e as faces da caixa. Elas devem possuir identificação do fabricante, de modo indelével.

Caixa de embutir estampada em chapa de aço, PVC ou alumínio:

As caixas deverão ser empregadas:

- nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- nos pontos de instalação de aparelhos.
- na rede de distribuição, conforme projeto executivo, sendo seu assentamento executado da seguinte forma:
 - octogonais de fundo móvel, nas lajes, para centros de luz;
 - octogonais estampadas (3" x 3"), entre lados paralelos nos extremos dos ramais de distribuição e nos pontos para campainha;
 - retangulares estampadas (4" x 2"), para pontos de tomada e interruptor, em conjunto igual ou inferior a 2.

Salvo indicação em contrário, expressa no projeto, a altura das caixas, em relação ao piso acabado, referida ao bordo inferior delas, é a seguinte:

- interruptores, botões de campainha e tomadas médias: 1,30 m;
- tomadas alta: 1,80 m;
- tomadas baixas: 30 cm;
- tomadas baixas em locais úmidos: 80 cm;
- caixas de passagem: 30 cm;
- interfonos de parede: 1,50 m;
- tomadas para interfone: 1,50 m;
- arandelas: 1,80 m (no centro);
- quadros terminais: conforme projeto.

Serão observadas as seguintes prescrições em relação à colocação das caixas:

- só poderão ser removidos os discos nos pontos destinados a receber ligação do eletroduto;
- terão de ficar firmemente fixadas nas fôrmas, quando embutidas nas lajes;
- deverão ficar aprumadas e facear o revestimento, quando embutidas nas paredes;





- necessitarão ficar 10 cm afastadas dos alizares (guarnições de porta) e sempre ao lado da fechadura.

Caixa fundida em liga de metais não ferrosos:

Caixas externas/aparentes:

As caixas de uso externo precisam atender aos ensaios previstos na NBR 5410 da ABNT e deverão ser fundidas em liga de metais não ferrosos e as respectivas tampas devem ser pintadas ou esmaltadas, e estanques quando sujeitas a intempéries. As que não puderem ser fixadas no próprio eletroduto serão providas de meios para fixação em superfícies planas e possuir juntas de vedação resistentes a intempéries, entre tampa e caixa; no caso de acoplamento com eletrodutos de encaixe liso, terão que ser utilizadas também, juntas de vedação. Nas caixas cujo acoplamento é efetuado sem eletrodutos é necessário utilizar prensa-cabos adequados.

Caixas de embutir em piso

As caixas de embutir usada em pisos devem atender aos ensaios previstos na NBR 5410 da ABNT e serem fundidas em liga de metais não ferrosos e estanques quando sujeitas as intempéries. As caixas fundidas em liga de metais não ferrosos, porém com tampa de outro material deverão ser submetidas à apreciação da Prefeitura Municipal de Tucuruí para aprovação do uso. Nas caixas cujos acoplamentos são efetuados sem eletrodutos, será necessário o uso de prensa-cabos adequados.

Dispositivo de Proteção

Aterramento

O sistema de aterramento será obrigatório para os quadros de alimentação observando-se as diretrizes abaixo:

O condutor neutro deverá ser aterrado na origem da instalação junto ao quadro pelo menos com uma haste terra de aço-cobre de 5/8" x 2,40 m.

O condutor de aterramento deverá ser de cobre nu ou isolado, dimensionado conforme projeto executivo, observando-se que este cabo de aterramento deverá ser acondicionado em eletroduto até o nível do terreno.

Todas as ligações de condutores ao sistema de aterramento deverão ser feitas com conectores apropriados ou solda exotérmica.





A Prefeitura Municipal de Tucuruí se faculta o direito de efetuar a medição da resistência do aterramento, em qualquer tempo, antes ou depois de sua execução.

Deverá ser prevista no sistema de aterramento, a execução de uma caixa padrão CELPA, para proteção, inspeção e medição do sistema, em local de fácil acesso.

Os reatores das luminárias fluorescentes serão 127 V ou 220 V, alto fator de potência, partida rápida ou convencional de acordo com o projeto executivo.

2.1. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL.

Os eletrodutos de PVC flexível e eletroduto de PVC flexível corrugado, antichama, das marcas normatizadas, serão instalados e embutidos nas alvenarias, nos pisos, sobre o forro ou aéreo, nas quantidades e diâmetros determinados pelos desenhos de projeto elétrico, ou a critério da Prefeitura Municipal de Tucuruí, e deverão atender ao item Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descrito.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos eletrodutos de PVC flexível de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

2.2. DISJUNTOR TIPO DIN.

Os disjuntores termomagnéticos serão instalados nos circuitos elétricos, abrigados nos quadros ou caixas específicas, podendo ser monofásico, bifásico ou trifásico, nas correntes e quantidades determinadas pelos desenhos de projeto elétrico e deverão atender ao item Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descrito.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos disjuntores termomagnéticos de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

2.3. CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO EM ALVENARIA.

As caixas de passagem de aterramento, serão construídas em alvenaria revestida internamente com chapisco e reboco com tampa de concreto com dimensões indicadas nos desenhos de projeto, localizadas nos pontos de intersecção e derivação da rede elétrica de distribuição e deverão obedecer a desenho de projeto, mantendo criteriosamente as dimensões e detalhes inseridos no respectivo desenho.

A Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos para execução dos serviços de construção da caixa de inspeção de aterramento em alvenaria revestida internamente com chapisco e reboco com tampa de concreto armado:

-Depois de definida a posição da caixa a mesma será escavada manualmente, caracterizando no solo a seção e características do projeto;





- Após a conclusão da escavação o fundo da cava será nivelado, em seguida energicamente apiloada com soquete manual;
 - Será iniciada a elevação das paredes laterais. As paredes serão executadas dentro dos melhores procedimentos técnicos no que se refere a prumo, alinhamento e nivelamento;
 - Sete dias depois de concluída a elevação das paredes serão iniciados os serviços de revestimento interno com chapisco e reboco que deverão obedecer às prescrições contidas nesta Especificação Técnica;
 - Após a conclusão do revestimento será colocado no fundo a camada de 10 cm de seixo;
- depois de concluídos os revestimentos internos serão iniciados a confecção das tampas pré-moldadas, que terá início pela montagem da fôrma, dobra e armação da ferragem e o preparo, lançamento e adensamento do concreto, a Contratada deverá seguir as prescrições contidas nesta Especificação Técnica;
- Quatorze dias após a confecção das tampas pré-moldadas as mesmas poderão ser içadas transportadas e colocadas nas posições definidas nos desenhos de projeto;
 - Concluídos os serviços de construção da caixa de inspeção de aterramento em alvenaria revestida internamente com chapisco e reboco com tampa de concreto armado, dimensões de 500 x 500 x 500 cm a área do entorno da mesma será limpa, a limpeza consiste na retirada dos resíduos da construção bem como o excedente da escavação. Todos os materiais provenientes da limpeza do entorno da fossa séptica serão transportados para bota fora previamente liberado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CHAPA PINTADA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES.

Onde indicado no desenho de projeto elétrico será instalado o quadro de distribuição de luz e força.

O quadro será fabricado em PVC, dotado de base isolante para barramento trifásico com grau de proteção IP-40, suportes de fixação para um disjuntor principal trifásico e 12 disjuntores de proteção dos circuitos monofásicos e bifásicos com amperagens variáveis.

O quadro será dotado de chapa de proteção dos circuitos e nesta deverá ser descrito o numero e endereço de cada circuito.

A disposição dos circuitos no quadro deverá obedecer com fidelidade às indicações do desenho de projeto ex: circuito 01 lado direito circuito 10 lado esquerdo.

O quadro deverá ter o dispositivo de abertura da porta confeccionado na própria chapa não sendo permitido utilização de dobradiças soldadas no chassi.

A fechadura deverá ser eficiente com acabamento cromado dotado de chave reserva e puxador metálico com dispositivo de segurança.





Na porta do quadro será fixado um decalque indicativo (perigo eletricidade).

As ligações dos circuitos nos disjuntores deverão atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A Contratada deverá fazer a aquisição do quadro de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca do quadro pela Contratada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

2.5. CABO 6 MM²

Os cabos condutores serão de cobre isolados em EPR, tensão 0,6/1kV, e cobertura tipo ST1 conforme norma NBR 7732/1994 - Cabos elétricos para auxílios luminosos em aeroportos, seção nominal de 6 mm² que serão ligados ao circuito primário dos transformadores de isolamento em caixas de passagem de alvenaria. A instalação deverá ser conforme norma NBR 7733/1996 - Aeroportos - Execução de instalação de cabos elétricos subterrâneos para auxílios luminosos.

3 PINTURA

Generalidades

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingo de tinta em superfície não destinada à pintura como: vidro, ferragens de esquadrias e outros se recomendam as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e peças:
- isolamentos com tiras de papeis, panos e outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com dimensões mínimas de 0,50x 1,00m no próprio local, que se destina à aprovação da fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas





composições, salvo especificação do projetista. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem escorrimentos, falhas ou marca de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos e resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro de latas e periodicamente mexidas com uma espátula de madeira, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e homogênea, evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas externas em recintos fechados serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempo de chuva e de excessiva umidade.

3.1. PINTURA PARA PISO CIMENTADO, DUAS DEMÃOS.

A Contratada fará a aquisição da tinta na cor branca para piso (caixas dos balizadores) de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca da tinta acrílica para piso pela Contratada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

4.1. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO (40 X 60 CM).

A placa de inauguração da obra será confeccionada em aço, nas dimensões de 40x60 cm, com dizeres fornecidos por escrito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, que será fixada com parafusos tipo castelo, com acabamento idêntico ao material da placa.

5 BALIZAMENTO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM E TAXIAMENTO.

5.1. JUNTA DE BORRACHA.

A junta de borracha tamanho grande deverá ser instalada entre a caixa de abrigo dos transformadores de isolamento e a placa de suporte para luminária fixando-os na caixa através de parafuso sextavado com arruela.

A Contratada fará a aquisição da junta de borracha de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.





5.2. PARAFUSO SEXTAVADO INOX 3/8" COM ARRUELA LISA.

O parafuso sextavado inox 3/8" com arruela lisa deverá se instalado na caixa de abrigo dos transformadores de isolamento das luminárias para fixação da placa de suporte e da junta de borracha de modo que a junta evite a infiltração de água para dentro da caixa danificando os transformadores.

A Contratada fará a aquisição do parafuso sextavado de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRS.

Depois de definida a marca pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

5.3. BALIZADOR METÁLICO COM ILUMINAÇÃO EM LED.

Os Balizadores elétricos devem conter alimentação de 80 a 240V automático, Acionamento sem fio através de comando de voz emitido através de rádio VHF da própria aeronave em operações no aeródromo, Intensidade luminosa não inferior a 120 candelas.

Os balizadores devem estar em Conformidade com o que determina FAA / ICAO / RBAC 154, Componente emissor de luz tipo LED com vida útil mínima de 50.000 horas e Temperatura de funcionamento entre -20°C e 50°C ou superior.

A Potência nominal do painel solar não poderá ser inferior a 5W, com Grau de proteção de água IP66 ou superior e Lentes em Puro Acrílico Plex com Proteção UV.

Depois de definida a marca pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

5.4. LÂMPADA DE LED 5W.

A lâmpada de LED 5W será instalado no corpo da luminária para fazer a iluminação do sistema de balizamento.

A Contratada fará a aquisição da lâmpada de LED de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRS.

Depois de definida a marca pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

5.5. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE BALIZAMENTO REMOTO VHF

O Rack para acionamento do balizamento deverá conter Recepção de rádio em toda faixa de frequência VHF para aviação, Reconhecimento de comando de voz para acionamento de balizamento, Acionamento de Balizamento e Temporização de ativação programável, Fácil mudança e escolha da frequência de uso para ativação do balizamento, Temporizador para





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



bloqueio de ativação em horários pré-determinados, Equipamentos disposto em Rack Padrão de 19 polegadas de no mínimo 5Us, Sistema de Nobreak Incorporado 6000VA.

A Contratada fará a aquisição do do rack de fabricante reconhecido no mercado nacional que tenha seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

5.6. INDICADOR DE DIREÇÃO DO VENTO (BIRUTA ILUMINADA)

A biruta deverá ter Iluminação interna rotativa e superior em três pontos fixos, com Sistema de iluminação autônomo, composto por painéis solares e baterias, Capacidade mínima de funcionamento de 80 horas sem recarga





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO REGIONAL DE TUCURUI/PA

APÊNDICE B – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Sinapi	Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço (R\$) Valor unit. + BDI	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Composição	Instalação provisória de luz e força para obra	un	1,00	R\$ 3.639,73	R\$ 4.688,70	R\$ 4.688,70
1.2	SEDOP 011340	Placas de obra em lona com plotagem de gráfica, dim 3,00x2,00m - 1 unidade	m²	6,00	R\$ 173,48	R\$ 223,48	R\$ 1.340,88
1.3	SBC 012057	Container escritorio 6,05x2,44x2,57 com acabamento térmico-escritório c/sanitário	mês	6,00	R\$ 890,00	R\$ 1.146,50	R\$ 6.879,00
1.4	Composição	Administração local	mês	6,00	R\$ 26.990,32	R\$ 34.768,93	R\$ 208.613,58
1.5	Composição	Mobilização e desmobilização de container, instalação e transporte (munck)	und	2,00	R\$ 1.968,48	R\$ 2.535,80	R\$ 5.071,60
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 226.593,76
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	Composição	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores, de embutir, Fabricado em pvc antichamas, com barramento de terra e Neutro, porta branca, dimensões 250x344,6x78,7mm.	un	1,00	R\$ 86,82	R\$ 111,84	R\$ 111,84
2.2	Composição	Eletroduto flexível corrugado pead dn 40 mm (1 1/4"), Conforme nbr15715	m	300,00	R\$ 22,98	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



2.3	Composição	Fornecimento e instalação de cabo 6 mm ²	m	5126,35	R\$ 24,65	R\$ 31,75	R\$ 162.761,61
2.4	Composição	Dps - disjuntor de proteção contra surtos, monopolar, Tensão nominal de operação uo 127/220v, máxima tensão De operação continua uc= 275 v, corrente de descarga Máxima= 40ka, fixação em trilho din 35mm	un	2,00	R\$ 361,79	R\$ 466,06	R\$ 932,12
2.5	Composição	Mini disjuntor bipolar 50a curva c, conforme abnt nbr nm 60898, encaixe perfil	un	2,00	R\$ 106,79	R\$ 137,57	R\$ 275,14
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 172.960,71
3	PINTURA						
3.1	102491	Fornecimento e aplicação de pintura em piso cimentado, duas demãos (caixas de balizamento), cor cinza chumbo	m ²	104,00	R\$ 15,17	R\$ 19,54	R\$ 2.032,16
TOTAL DO ITEM 3							R\$ 2.032,16
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1	Composição	Fornecimento e colocação de placa de inauguração da obra em alumínio, dimensões 40 x 60 cm	un	1,00	R\$ 682,65	R\$ 879,39	R\$ 879,39
TOTAL DO ITEM 4							R\$ 879,39
5	BALIZAMENTO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM E TAXIAMENTO						
5.1	Composição	Fornecimento e instalação de junta de borracha tamanho grande	un	104,00	R\$ 38,09	R\$ 49,07	R\$ 5.103,28
5.2	Composição	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado INOX 3/8" x 3/4" com arruela lisa	un	624,00	R\$ 17,43	R\$ 22,45	R\$ 14.008,80
5.3	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED AMARELO/CLARO	un	44,00	R\$ 2.470,52	R\$ 3.182,52	R\$ 140.030,88
5.4	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED AZUL	un	18,00	R\$ 2.470,52	R\$ 3.182,52	R\$ 57.285,36





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



5.5	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED CLARO	un	26,00	R\$ 2.470,52	R\$ 3.182,52	R\$ 82.745,52
5.6	Composição	Fornecimento e instalação de balizador metálico com iluminação em LED VERDE/VERMELHO	un	16,00	R\$ 2.470,52	R\$ 3.182,52	R\$ 50.920,32
5.7	Composição	Fornecimento e instalação de lâmpada de LED 5W	un	104,00	R\$ 198,82	R\$ 256,12	R\$ 26.636,48
5.8	Composição	Fornecimento e instalação de RACK controlador de acionamento e sistema Nobreak Senoidal – Baterias – Pannel de Comando	un	1,00	R\$ 137.959,92	R\$ 177.719,97	R\$ 177.719,97
5.9	Composição	Execução e instalação do farol de aeródromo em LED Hipower	cj.	1,00	R\$ 50.044,72	R\$ 64.467,61	R\$ 64.467,61
5.10	Composição	Execução e instalação indicador de direção do vento(Biruta iluminada)	cj.	1,00	R\$ 22.184,68	R\$ 28.578,30	R\$ 28.578,30
5.11	Composição	Execução e instalação da iluminação do pátio de aeronaves	cj.	1,00	R\$ 134.141,60	R\$ 172.801,21	R\$ 172.801,21
5.12	Composição	Testes e ajustes de operacionalidade local dos sistemas	un.	1,00	R\$ 11.176,05	R\$ 14.396,99	R\$ 14.396,99
5.13	Composição	PROJETO EXECUTIVO (AS-BUILT)	un.	1,00	R\$ 4.191,56	R\$ 5.399,57	R\$ 5.399,57
TOTAL DO ITEM 5							R\$ 840.094,29
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 1.242.560,31





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO REGIONAL DE TUCURUI/PA

APÊNDICE C – TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO		1º Mês				2º Mês				3º Mês				% da Obra
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Semanas				Semanas				Semanas				
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	226.593,76	34,00%				33,00%				33,00%				18,24%
			77.041,88				74.775,94				74.775,94				
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	172.960,71	100,00%												13,92%
			172.960,71												
3	PINTURA	2.032,16									100,00%				0,16%
											2.032,16				
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	879,39									100,00%				0,07%
											879,39				
5	BALIZAMENTO DA PISTA DE POUSO/DECOLAGEM E TAXIAMENTO	840.094,29	34,00%				33,00%				33,00%				67,61%
			285.632,06				277.231,12				277.231,12				
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		1.242.560,31	535.634,65				352.007,06				354.918,61				100,0%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%	43,11%				28,33%				1.242.560,32				





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



APÊNDICE D – TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO REGIONAL DE
TUCURUI/PA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. DESONERADO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%

2 - DESPESAS FISCAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
2.1	ISS		5,00%
2.2	COFINS		3,00%
2.3	PIS		0,65%
2.4	CPRB		4,50%
	TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS	I	13,15%

3 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L	6,16%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S	0,80%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R	0,97%

**BONIFICAÇÃO E
DESPESAS
INDIRETAS
(B.D.I.)** **28,82%**

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$$

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o **custo direto total da obra** para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-001

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx), OUTORGA-SE à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico/Executivo.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E
DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-001

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-001, promovido pelo Município de Tucuruí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

Razão Social da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Cargo





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TUCURUI- PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 2/2022-001, promovido pelo Município de Tucuruí, Estado do Pará, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TUCURUI- PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TUCURUI- PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob n o (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável técnico o Sr. (NOME DO ENGENHEIRO), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), no CREA (UF) nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-001 PMT, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2022 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município

Obs.: Essa declaração poderá ser substituída por declaração de declínio





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE TUCURUI- PA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS no 2/2022-001, promovido pelo Município de TUCURUI- PA, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº 2/2022-001.

DECLARA para fins de participação da Tomada de Preços nº 2/2022-001 que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s)Técnico(s):

Especialidade :

Nº de Registro :

Data de Registro:

Assinatura :





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Tomada de Preços nº 2/2022-001 PMT, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico/Executivo, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA	
	VALOR GLOBAL	





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Tucuruí, Estado do Pará:

_____.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços nº 2/2022-001.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CREA:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome,

Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE TUCURUI
ATRAVÉS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI E A EMPRESA:

_____, VISANDO A
**Contratação de Empresa para execução dos serviços de
fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional
de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações
técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital

a) CONTRATANTE: Município de Tucuruí, Estado do Pará, através da Prefeitura Municipal de Tucuruí, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX em TUCURUI- PA, denominada CONTRATANTE, neste Ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____ residente e domiciliado na _____, nesta cidade;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da Tomada de Preços nº 2/2022-001, por parte do Sr. secretário, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2022, tudo constante no Processo licitatório, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico da Tomada de Preços nº 2/2022-001 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA A CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE a Sra. Engenheira Civil - _____ CREA: _____ D PA, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais,





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.1 Da Ação Fiscalizadora Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c) Fornecer, mediante solicitação do CONTRATANTE, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora;
- d) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Além de outras responsabilidades definidas neste processo, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1 Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.2 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

7.3 A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

7.4 Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.5 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do município o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.1 Da Prorrogação O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;





- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

9. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$..... (.....), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Tucuruí (Lei Orgânica do Município de Tucuruí), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência até ____ de _____ de 2022 contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI de TUCURUI– PA.

14. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

15. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.1 Advertência;

15.2 Multa;

15.3 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

16. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.1 POR ACORDO Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001 PMT e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

19. DO FORO Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Tucuruí, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

19.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Tucuruí, Estado do Pará, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO X

PROTOCOLO DE CADASTRO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO
(art. 22, §2º da Lei 8.666/1993)

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Inscrição estadual ou municipal:	
Telefone(s):	
E-mail oficial*:	

☐ 1. Declaramos para fins de participação do certame com fulcro no artigo em epígrafe, que cumprimos as exigências de habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Como se comprova com os documentos anexos:

- 1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas alterações ou consolidação, ou instrumento congênere;
- 4 - Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 8 - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 9 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 10 - Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, caso se declare ME ou EPP para fins de benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- 12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05).

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



☐ 2. Declaramos para fins de participação do certame com fulcro no artigo em epígrafe, que cumprimos as exigências de habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Como se comprovará em sessão de recebimento das propostas com a devida apresentação da documentação exigida de acordo com o Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)
(este protocolo deve ser apresentado no timbre da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- Para cumprimento do artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e a fim de ampliar a competitividade, considera-se atendida a exigência legal quando do envio deste termo protocolo devidamente preenchido e assinado, no prazo do artigo. **Não se exigindo certidão de cadastro de fornecedores ou similar.**
- As informações enviadas e declaradas neste termo de cadastramento estão, como todos os documentos apresentados, sujeitas à conferência de validade e atendimento às regras do edital.
- Todos os documentos de habilitação citados ou não na listagem do modo de cadastro número 1, devem obedecer ao prazo expresso do artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
- Para comprovação do cumprimento dos itens 6.5 e 6.6 deste Edital, a empresa deve apresentar junto ao Credenciamento a comprovação do envio deste Protocolo de cadastro de empresa para participação no prazo do item anterior para o e-mail cpltuc2021@gmail.com
- A não comprovação do envio do item acima, fica sujeita a comprovação de recebimento do protocolo pelo e-mail da Comissão, fato que prevalecerá sobre qualquer alegação.
- O endereço de correio eletrônico indicado neste termo cumprirá a formalização de comunicação oficial. Onde toda informação oficial deste certame será realizada pelo e-mail informado. Sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o preenchimento correto do endereço e o devido acompanhamento de comunicações.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE TUCURUI, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2022-001, na forma de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando **Contratação de Empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação do balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí/PA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com os projetos anexos ao Projeto Básico/Executivo..

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de ____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cpltuc2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

CNPJ: 05.251.632/0001-41

